



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PUBLICADO NO D.O.E.  
Em 17/04/2020  
nº 9705

## PORTARIA Nº 321/2020 – GABINETE ADJUNTO

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega das Notas Fiscais emitidas pelos frigoríficos em operação de abate de gado bovino, suíno, caprino, ovino e bufalino, na forma dos arts. 612 a 619 do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/2001, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental Nº 721-P, de 4 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 612 a 619 do Regulamento do ICMS de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001,

### RESOLVE

**Art. 1º** Nas operações de abate com gado bovino, suíno, caprino, ovino e bufalino, o estabelecimento abatedor (frigorífico) deverá entregar mensalmente na Secretaria de Estado da Fazenda as Notas Fiscais, com os respectivos comprovantes de recolhimento do ICMS – DAREs, se houver, referentes aos abatimentos realizados, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** A obrigatoriedade de entrega das referidas Notas Fiscais, deverá vir acompanhada do respectivo demonstrativo com as seguintes informações:

**I** – quantitativo dos animais abatidos, identificados por sexo;

**II** – Documento de Arrecadação – DARE comprovando o recolhimento do ICMS, se houver;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda**, em Boa Vista-RR, de 16 de abril de 2020.

**MANOEL SUEIDE FREITAS**  
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda